



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 134/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF: MG
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do E-mail: licitação@ervalia.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marina Lopes Paulo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público a Chamada Pública de nº 003/2023, com data final para o dia 31/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 167/2023, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar mediante a Dispensa de Licitação de nº 025/2023. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503.

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Artur Bernardes, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eloísio Antônio de Castro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº 26 FNDE de 17/06/2013 e Resolução 21 FNDE de 16/11/2021, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/01/2024, às 09h00min, no setor de licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I – ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO
1	ABACATE - Grau de amadurecimento adequado para o consumo, consistência de fruta fresca, fruto de tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	300	KG	7,45
2	ABÓBORA MENINA - Abóbora, tamanho médio, casca de coloração esverdeada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	150	KG	5,20
3	ALFACE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande (“pé”) contendo de 500g a 600g.	2.500	PÉ	2,42
4	ALMEIRÃO - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande (“pé”) contendo de 500g a 600g.	2.000	PÉ	2,42
5	ABÓBORA - Moranga, tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	500	KG	3,27
6	BANANA PRATA - Boa qualidade, apresentando coloração amarela, casca lisa, sem partes amassadas e estragadas, livre de sujidades parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Grau de amadurecimento próprio para consumo	5.000	KG	4,03
7	BATATA DOCE - Batata de boa qualidade, com tamanho médio, cor uniforme, sem defeitos graves na casca, mofos, brotamento, partes estragadas ou manchas esverdeadas, isenta de sabor ou odor estranhos e de aspecto fresco.	250	KG	5,60
8	BETERRABA SEM FOLHAS -Inteiras, casca lisa, sem rachaduras ou manchas, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	250	KG	5,18
9	BISCOITO DE NATA CASEIRO -Produto artesanal. Deve ser confeccionado com ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em embalagens plásticas transparentes. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Pacote de 1,300 kg	40	UNID	40,00
10	BISCOITO AMANTEIGADO CASEIRO -Produto artesanal. Deve ser confeccionado com ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em embalagens plásticas transparente. Apresentar cor, sabor e	40	UNID	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Pacote de 1,300 kg			
11	BOLO DE CENOURA CASEIRO -Produto artesanal. Deve ser confeccionado com ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em embalagens plásticas transparente. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. 500 G a Unidade	30	UNID	11,17
12	BOLO SIMPLES CASEIRO -Produto artesanal. Deve ser confeccionado com ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em embalagens plásticas transparente. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. 500 G a Unid.	30	UNID	11,17
13	BROA DE FUBÁ CASEIRO -Produto artesanal. Deve ser confeccionado com ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em embalagens plásticas transparente. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. 500 g a Unid.	30	UNID	11,17
14	BRÓCOLIS - Textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Peso médio 750g o maço. Acondicionados em sacos plásticos transparentes.	300	MAÇO	5,63
15	CENOURA (CONVENCIONAL) - Inteiras, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para o consumo	500	KG	6,38
16	CHUCHU - Limpos, Firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	300	KG	5,27
17	COUVE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	2.500	MAÇO	2,42
18	COUVE-FLOR - Textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	200	UNID	5,63
19	CEBOLINHA , de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100g. Podendo ser orgânico	1.000	MAÇO	1,83
20	FEIJÃO CARIOQUINHA - Cariquinha, safra nova, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e	1.000	KG	8,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	sujidades. Acondicionados em sacos de 60 kg			
21	FEIJÃO VERMELHO- Vermelho, safra nova, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Acondicionados em sacos de 60 kg	1.000	KG	8,80
22	GOIABA VERMELHA- Boa qualidade, casca íntegra, polpa vermelha, tamanho grande, livre de sujidade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 100g.	4.000	KG	5,27
23	INHAME- tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	400	KG	7,03
24	LARANJA- Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	2.000	KG	5,25
25	LIMÃO- Fruto de tamanho médio, casca lisa, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo	200	KG	3,93
26	MANDIOCA - Inteiras, sem rachaduras, sem partes estragadas, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo	400	KG	5,60
27	MARACUJÁ- Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	300	KG	11,30
28	MORANGO- Boa qualidade, sem partes amassadas e estragadas livre de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para o consumo	300	KG	32,00
29	PAO DE QUEIJO- Produto artesanal. Deve ser confeccionado com polvilho, queijo e demais ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em embalagens plásticas transparente. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos.	300	KG	32,00
30	PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, verde, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar podridão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	200	KG	5,63
31	QUIABO- 1ª qualidade, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, verde, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar podridão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	150	KG	8,33
32	REPOLHO VERDE- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras, sem partes apodrecidas.	650	KG	5,27
33	ROSQUINHA CASEIRA- Produto artesanal. Deve ser confeccionado com ingredientes de excelente qualidade. Em		UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	formato arredondado, acondicionado em embalagens plásticas transparentes. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Pcte 1 kg	90		27,00
34	SALSA- de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100g. Podendo ser orgânico.	1000	MAÇO	1,83
35	TEMPERO CASEIRO ALHO E SAL TRADICIONAL POTE 500 G- 87% alho, 3% cebola e 10% sal	100	UNID	15,80
36	TOMATE- Tamanho uniforme, resistentes, boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, sem sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para o consumo	600	KG	5,98

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023 e seguintes, sob o nº: 02.005.002.12.306.0010.2.050 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Certidão Negativa Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, ou cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- f) Certidão Negativa Receita Federal.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- a. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 26 FNDE de 17/06/2013 e suas posteriores alterações.

6. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos relacionados neste objeto, poderão ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Andrades Irmãos, nº 74, Ervália/MG, até o dia 31 de dezembro de 2024, de acordo com o período de produção, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Andrades Irmãos, n.º 74, centro, Ervália/MG, semanalmente, sempre às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

segundas-feiras, na qual se atestará o seu recebimento, mediante, ainda, a solicitação da secretaria mencionada.

8. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega dos produtos devidamente acompanhados da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, Ervália/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou ainda no Site eletrônico: www.ervalia.mg.gov.br.

a. A realização acontecerá às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2024, na sala de Licitações Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, Ervália/MG.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE e suas posteriores alterações;

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar serão observados os pactuados pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

c. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

d. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

e. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/CAF ano.

f. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Ervália/MG, 28 de dezembro de 2023.

Marina Lopes Paulo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 167/2023

DISPENSA Nº 025/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATO Nº. ____/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.

ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000

TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

CONTRATADO

Nome/Razão Social: _____

Logradouro: _____, Nº, _____

Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____

CPF/CNPJ: _____, Inscrição Estadual _____

Tel.: (.....).....

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Eloísio Antônio de Castro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador(a) do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado no município de _____/_____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, fundamentados nas disposições Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n. ° 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA:

1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de junho de 2024.

Recursos provenientes do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, sob o n° 02.005.002.12.306.0010.2.050 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 003/2023.

3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Organização de agricultores familiares: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o que determina as legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- g) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- i) Fiscalizar a execução do contrato;
- j) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. ° 003/2023, pela Resolução do Grupo Gestor, pela Lei n. ° 12.512, de 14/10/2011, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por E-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- g) Por acordo entre as partes;
- h) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- i) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Ervália/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ervália/MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ERVÁLIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- _____

TESTEMUNHAS: 2ª- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I-A

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, bem como Resolução 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I-C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP/CAF física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I-E

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP/CAF Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone		
18.Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/ UF	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidad e	3.Quantidad e	4.Preço de Aquisição*		5.Cronogram a de Entrega
			4.1.Unitár	4.2.Total	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

				io		dos produtos
1						
2						
OOBS :	* Preço publicado no Edital n 134/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
Total do projeto									
OBS: * Preço publicado no Edital n 134/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).									
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO									
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOB S	* Preço publicado no Edital n ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: